



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DWE

**RELATORIA:** DIRETOR WEBER CILONI - DWE.

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA.

**NÚMERO:** 002/2021

**OBJETO:** PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 264, DE 12 DE MARÇO DE 2019

**ORIGEM:** SUDEG

**PROCESSO (S):** 50500.125974/2020-94

**PROPOSIÇÃO DWE:** PELA APROVAÇÃO.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

### 1. DAS PRELIMINARES

O presente processo tem por objetivo alteração da Deliberação nº 264, de 12 de março de 2019, referente ao Programa de Concessão de Bolsa de Estudos em Idiomas - PCI, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com observância a Deliberação nº 264, de 12 de março de 2019 e na Política de Gestão de Pessoas da ANTT.

### 2. DOS FATOS

Trata-se de alteração normativa da Deliberação nº 264, de 12 de março de 2019, referente ao Programa de Concessão de Bolsa de Estudos em Idiomas - PCI, buscando flexibilizar a data limite para finalização de curso de idioma para fins de ressarcimento de servidor selecionado no referido Programa que, conforme Deliberação nº 264, de 2019 dispõe que o primeiro semestre letivo deverá ser encerrado até o dia 15 de julho e o segundo semestre letivo até o dia 15 de dezembro de cada ano.

Ocorre que, a data de 15 de dezembro, referente ao prazo limite do segundo semestre, foi estabelecida para que os trâmites para restituição do pagamento pudessem ser executados dentro do mesmo ano exercício, entretanto, o ressarcimento ao servidor não é mais feito no encerramento deste exercício, mas sim no ano seguinte, mediante restos a pagar.

Outrossim, propõem-se revisões pontuais a fim de adequar a Deliberação ao praticado semestralmente por meio dos editais.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A alteração proposta objetiva expandir os possíveis beneficiários do PCI. Pela atual norma que disciplina o Programa, os participantes devem encerrar o primeiro semestre letivo até o dia 15 de julho e o segundo semestre letivo até o dia 15 de dezembro de cada ano.

Salienta-se que, a data limite para encerramento das despesas relativas ao segundo semestre do período letivo autorizado serão ressarcidas ao interessado no ano seguinte, mediante restos a pagar.

Assim, os candidatos poderão optar por instituições de ensino que ministrem suas aulas dentro do período letivo mais amplo possibilitando o direito de escolha a instituições de ensino cujo calendário se estenda até 31 de dezembro de cada ano.

Frente a este cenário, buscou-se adequar a Deliberação nº 264, de 2019, para que a data limite de encerramento do semestre letivo seja alterada para 31 de dezembro de cada ano.

Nesse sentido, a alteração no normativo foi pontual no título "Do Ressarcimento", art. 11, § 1º .

TEXTO ATUAL	TEXTO PROPOSTO
§ 1º Para fins de ressarcimento, o primeiro semestre letivo deverá ser encerrado até o dia 15 de julho e o segundo semestre letivo até o dia 15 de dezembro de cada ano.	§ "1º Para fins de ressarcimento, o primeiro semestre letivo deverá ser encerrado até o dia 15 de julho e o segundo semestre letivo até o dia 31 de dezembro de cada ano ." (NR)

Assim, como dito, a proposta de mudança na Deliberação é pontual, com o objetivo de ampliar o período letivo do Programa de Concessão de Bolsa de Estudos em Idiomas - PCI.

A área técnica, em seu Relatório à Diretoria (4624700), entendeu ser desnecessária a manifestação da Procuradoria, por não implicar em nenhuma modificação substancial da norma.

Diante do exposto, com base nas orientações técnicas supracitadas, proponho ao Colegiado a aprovação Deliberação (4961084) que altera a Deliberação nº 264/2019 para ampliar o período letivo do Programa de Concessão de Bolsa de Estudos em Idiomas – PCI.

### 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando a instrução técnica, VOTO por aprovar a Deliberação (4961084), que altera a Deliberação nº 264, de 2019.

Brasília, 18 de janeiro de 2021.

**WEBER CILONI**  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 25/01/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4960991** e o código CRC **AC84ABE9**.

Referência: Processo nº 50500.125974/2020-94

SEI nº 4960991

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166  
CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)